CONTRATO Nº 015/ 2025 - FCCHBF

REF.:

Processo Licitatório n°. 016/2025. Inexigibilidade n°. 016/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS E MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO. COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA **HERMILO BORBA** FCCHBF, E, DO OUTRO LADO, **MDB SHOWS CONTRATADA** Α CNPJ/MF sob o nº 13.019.646/0001-62, NA FORMA ABAIXO.

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6494661 – SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92, doravante denominado de contratante; e de outro lado a empresa: MDB SHOWS LTDA, estabelecida na cidade de Maceió/Alagoas, à Rua Sampaio Marques n.º 25, Bairro Pajucara, CEP 57.030-107, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.019.646/0001-62, representada neste ato por Felipe de Barros Cavalcante, brasileiro, empresário, CPF 040.308.884/45, residente na Rua José Pontes Magalhães, 276, Bairro Jatiuca, Maceió/AL, CEP 57.036-25, Denominado de contratado, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e atualizações do presente Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: MARCYNHO SENSAÇÃO APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.

DATA	ATRAÇÃO Musical	VALOR	LOCAL	DURAÇÃO	HORARIO DO SHOW
01/05/2025	MARCYNHO SENSAÇÃO	R\$ 250.000,00	Patio de Eventos Luiz Gonzaga	01h30min	22:00

Composição do Preço

	Mão de Obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)		
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos) 1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente Total Insumos Diretos e Indiretos		78,12%		
		9,85%		
		87,97% Percentual (%) do valor estimado		
Diretos	Logística do Trecho 02	3,40%		
Diretos	Carga/Execesso	0,63%		
Indiretos	Imposto ISS 5%	5% (ISSON – Atividade 12.07 ¹		
	Total	12,03,%		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/21, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 016/2025, de inexigibilidade 016/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho),

Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: MDB SHOWS LTDA - CNPJ: 13.019.646/0001-62, o valor global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

a.1 No valor contratado já estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e succomerciais resultantes da execução do contrato, na Forma da Lei 14.133/21.

Forma de pagamento:

R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) pagos em até duas parcelas, a Critério da Administração, no prazo de até 15 Dias após a Apresentação, a Critério da Administração, após a Representação da Nota Fiscal com o recibo em apeyo, devidamente atestada por servidor designado. apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que

inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva 🖰 regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;







As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

- a) As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:
- 13 392 1301 2106 0000 Manutenção de Eventos Cívicos, Folclore, Artístico. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- a) O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.
- b) O Show terá duração de 01h30min, para esta apresentação, com horário previsto conforme grade de programação da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO no dia 01 de Maio de 2025, iniciando às 22:00h.

Sub Cláusula Única – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, observando inclusive a Carta Proposta da Contratada.
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços Prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.
- d) efetuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros du quando da execução dos serviços.
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, na execução deste contrato.
- d) assumir todas as responsabilidades inerentes a Contratante constantes no Termo de Referência.





palmares.pe.gov.br
prefeiturapalmares

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Se, por caso fortuito ou força maior, que não dependam da vontade das partes e especificamente da contratante, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14133/21 e demais cominações legais

CLÁUSULA DECIMA: - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

a) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou Autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo as regulamentações dos órgãos da Administração Pública, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a obtenção das competentes Autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD, responsabiliza-se, ainda, pelo recolhimento de guaisquer taxas, impostos ou tributos de outra









palmares.pe.gov.br (d) prefeiturapalmares

espécie, que se fizerem necessários para a realização do Evento.

b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções Previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais

CALUSULA DECIMA: - DA RESCISÃO, DO FORUM E DISPOSIÇÕES:

a) O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique á outra formalmente, sendo assegurado à prefeitura a rescisão unilateral na forma da Lei n. 14.133/21.

Sub Cláusula Única - Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

b) É eleito o Fórum do município de Palmares - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Palmares - PE. 28 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO CNPJ: 08.653.479/0001-77 Cicero Nonato Rodrigues da Silva CPF: 048.070.914-92 Presidente





palmares.pe.gov.br
prefeiturapalmares

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

WELLINGTON DE OLIVEIRA

Data: 30/04/2025 14:42:12-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

MDB SHOWS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.019.646/0001-62
Felipe de Barros Cavalcante
CPF 040.308.884/45

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/7DBD-AF60-9052-FC6A e informe o código 7DBD-AF60-9052-FC6A Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON DE OLIVEIRA e CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DBD-AF60-9052-FC6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WELLINGTON DE OLIVEIRA (CPF 986.XXX.XXX-68) em 30/04/2025 14:42:12 GMT-03:00 Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-92) em 30/04/2025 15:11:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmares.1doc.com.br/verificacao/7DBD-AF60-9052-FC6A